



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROSIMERE
CANDIDA
DA
SILVA
17/10/2022 09:15

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS GERAIS DE ESTOCAGEM E
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representada pela Exma. Desembargadora Presidente, **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob n.º 450.526.894-20, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.823.734 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE e a empresa **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.172.237/0001-24, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante, n.º 2.902, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, neste ato representada pela **Sra. LUANNA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, procuradora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.150.423-21 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 2000002011949 SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, consoante o **PROAD TRT6 nº 15.541/2022 (Alteração)**, PROAD TRT6 nº 21.235/19 (Acompanhamento), aditar o contrato em epígrafe da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Estabelece o presente aditivo a prorrogação do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, a partir de **04.11.2022**, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, previsão na cláusula nona do contrato original e autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 146.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo visa também promover alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei n.º 13.709/2018, tudo com amparo no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, na cláusula décima oitava do referido contrato e na autorização da Presidência do **CONTRATANTE**, à fl. 146, passando, assim, as cláusulas décima segunda e décima terceira a terem a seguinte redação: .

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a CONTRATADA:

(...)

XLIV - *realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos)."*

PARÁGRAFO SEGUNDO - A segunda adequação de que trata o *caput* refere-se ao acréscimo de obrigações à **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**, em virtude do advento da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, passando, então, a Cláusula Décima Segunda, com a inclusão dos incisos XLV, XLVI e XLVII, e Cláusula Décima Terceira, com a inclusão do inciso VIII, a terem a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *Obriga-se a CONTRATADA a:*
(...)

XLV - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

XLVI - aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, do CONTRATANTE, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021, disponível no portal do TRT6, cumprindo os deveres legais e contratuais incluídos pela referida política;

XLVII - responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *Obriga-se o CONTRATANTE a:*

(...)

VIII - obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança de dados pessoais, constantes da Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), observando a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais – PPPDP, instituída pelo ATO TRT6-GP n.º 242/2021."

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas da execução do presente termo aditivo correrão no presente exercício, na Classificação da Despesa: Elemento de Despesa 3390.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Programa de Trabalho 02.122.0033.4254.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas do presente aditivo, foi emitido o reforço n.º 2022RO001603 à Nota de Empenho n.º 2022NE000112, datado de 06.10.2022, no valor de R\$29.397,62(vinte e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e dois reais)

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado em 04 de setembro de 2020, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **TERMO ADITIVO** confeccionado, considerando-se efetivamente formalizado, em Recife – PE, a partir da data da última assinatura.

MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274
4

Assinado de forma digital por
MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274
Dados: 2022.10.17 08:10:20
-03'00'

CONTRATANTE – TRT6

LUANNA SIMOES
PEREIRA:00415042321
42321

Assinado de forma digital
por LUANNA SIMOES
PEREIRA:00415042321
Dados: 2022.10.10
10:02:15 -03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTOS:

VINICIUS SOBREIRA
BRAZ DA
SILVA:00003286

Assinado de forma digital
por VINICIUS SOBREIRA
BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2022.10.10 12:56:44
-03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT6

ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA
FILHO:00002453
2022.10.10 12:29:26 -03'00'
2022.002.20212

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Núcleo de Contratos/TRT6